

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS EM 19/08/2015.

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às onze horas, na sala de reunião do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, nesta cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul foi realizada a reunião extraordinária tendo como objetivo a seguinte pauta: **Análise da Documentação de Renovação de Credenciamento de Instituições Financeiras e Análise dos fundos Sicredi Fundo de Investimentos em Ações Institucional IBRX , CNPJ 09.535.700/0001-55 e Schroder FIA IBRX 50, CNPJ 07.936.595/0001-30.** Estavam presentes os seguintes membros do Comitê de Investimentos: Eleandro Aparecido Miqueletti, Andréa Londero Bonatto, Luis Carlos Rodrigues Moraes, Luis Constâncio Pena Moraes e Antonio Carlos Quequeto. Iniciada a reunião foi apresentada a documentação de renovação de credenciamento de instituições financeiras encaminhada ao PreviD até o momento, da análise, o Comitê de Investimento, por votação unânime, sugere ao Conselho Curador renovação sem ressalvas do Credenciamento das seguintes Instituições Financeiras: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ 00.360.305/0001-04 como administradora e gestora de recursos, podendo gerir e administrar os atuais recursos aplicados e receber novos recursos até o limite da Resolução 3.922/10; **AZ QUEST INVESTIMENTOS**, CNPJ 04.506.394/0001-05, como gestora de recursos do PreviD podendo gerir os atuais recursos aplicados e receber novos recursos até o limite da Resolução 3.922/10. Renovação do Credenciamento com a ressalva de reencaminhar o formulário de Credenciamento com firma reconhecida, do **BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, CNPJ 30.822.936/0001-69, como administradora e gestora de recursos, podendo gerir e administrar os atuais recursos aplicados e receber novos recursos até o limite da Resolução 3.922/10. Sugere ainda a renovação do Cadastramento de Distribuidor de Produtos de Investimentos da **PRIVATIZA AGENTES AUTONOMOS DE INVESTIMENTOS LTDA**, CNPJ 00.840.515/0001-08. Na reunião foram analisados documentos de renovação de credenciamento de outras instituições financeiras, mas que ainda aguardam documentações complementares, estas instituições são: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A, CNPJ 01.181.521/0001-55; QUANTITAS GESTÃO DE RECURSOS S.A., CNPJ 13.635.309/0001-08; BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, CNPJ 59.281.253/0001-23; JS ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS S.A., CNPJ 43.826.833/0001-19; J.SAFRA ASSET MANAGEMENT LTDA, CNPJ 62.180.047/0001-31; GRADUAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. INVESTIMENTOS, CNPJ 33.918.160/0001-73; estas instituições estão impedidas de receberem novos aportes de aplicações até que ocorra o término do processo de renovação. O Comitê foi informado pelo Diretor Financeiro que foi encaminhado o formulário de Credenciamento para as instituições Bradesco; HSBC; Daycoval e Santander, mas até o momento o PreviD não recebeu a documentação solicitada, ficando também impedidas do recebimento de novos aportes de recursos financeiros do Instituto. Após a análise da documentação de credenciamento passou para o estudo sobre o desempenho dos fundos de investimentos Sicredi Fundo de Investimentos em Ações Institucional IBRX e Schroder FIA IBRX 50, comparou-se 4 produtos de renda variável que compõe a carteira de investimentos do PreviD, sendo eles: BB Ações Indexado fundo de investimentos em cotas de fundo de investimentos, CNPJ 30.847.180/0001-02; fundo que cobra taxa de administração de 1,5% classificado no Art. 8º, I da Resolução 3.922/2010; Schroder fundo de investimento em ações IBRX-50, CNPJ 07.936.595/0001-30 fundo que cobra taxa de administração de 3% classificado no Art. 8º, I da Resolução 3.922/2010; Sicredi fundo de investimentos em ações Institucional IBRX, CNPJ 09.535.700/0001-55, fundo que cobra taxa de administração de

1,5% classificado no Art. 8º, I da Resolução 3.922/2010 e Fundo de Investimentos em Ações Caixa Brasil ETF Ibovespa, CNPJ 15.154.236/0001-50, fundo que cobra taxa de administração de 0,5% classificado no Art. 8º, I da Resolução 3.922/2010. A ferramenta utilizada para esta comparação está disponível no site: www.verios.com.br, sendo que o resultados da comparação pode ser acessado através do link:

<
<https://verios.com.br/apps/comparacao/log/3anos/cdi/30847180000102/07936595000130/09535700000155/15154236000150>>, acesso em: 19/08/2015. Observou-se na comparação um desempenho superior do Caixa ETF desde sua criação em 27/11/2012, apesar de possuir volatilidade semelhante, visto que a correlação entre o Caixa ETF e os demais produtos ser em torno de 0,8, o melhor desempenho pode ser atribuído a ao tipo de produto bem como a menor taxa de administração cobrada. Observa-se que os segmentos de aplicação destes produtos são todos semelhantes visto 3 deles terem como benchmark o IBRX e um deles o Ibovespa, considerando que o índice IBRX considera parte das empresas listadas no Ibovespa. Desta forma, buscando uma melhor gestão dos recursos é proposto uma troca de posição dos produtos que tiveram pior desempenho na comparação, no caso do fundo Sicredi ações e Schroder ações, sendo a aplicação encaminhada para o Caixa ETF Ibovespa, lembrando que por investirem praticamente no mesmo segmento da bolsa de valores, as posições de investimentos serão apenas trocadas de um produto para outro, uma possível recuperação futura da bolsa provocará a recuperação de todos os produtos. Com esta alternativa, espera-se um produto com mais competitividade que seja capaz de uma melhor capacidade de recuperação, mesmo porque cobra uma taxa de administração menor. Desta forma o Comitê de investimentos Sugere ao Conselho Curador que delibere quanto a troca de posição do total de recursos que atualmente o Instituto possui junto aos fundos Schroder FIA IBRX 50 e Sicredi fundo de investimentos em ações Institucional IBRX, para o fundo Caixa Brasil ETF Ibovespa. Orienta ainda que sejam utilizados recursos que estejam disponível em conta para fazer a movimentação visando a cotização dos fundos nos mesmo dia. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, tendo eu, Andréa Londero Bonatto, lavrado a presente ata, que depois de lida e achada conforme, fica assinada por todos os presentes.

Andréa Londero Bonatto

Luis Carlos Rodrigues Morais

Antonio Carlos Quequeto

Eleandro Aparecido Miqueletti

Luis Constâncio Pena Moraes